



Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº3557/2022

Data da disponibilização: Terça-feira, 13 de Setembro de 2022.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região</p> <p>Francisco Rossal de Araújo Presidente</p> <p>Ricardo Hofmeister de Almeida Martins Costa Vice-Presidente</p> <p>Raul Zoratto Sanvicente Corregedor Regional</p> <p>Helena Jaeger Nicotti Vice-Corregedora Regional</p>	<p>Av. Praia de Belas, 1100, Menino Deus, Porto Alegre/RS CEP: 90110903</p> <p>Telefone(s) : 51-3255-2000</p>
---	---

Diretoria Geral

Apostila

Apostila - Portaria Presidência

APOSTILA DE 12 DE SETEMBRO DE 2022. Folha Suplementar à Portaria nº 3864/2022, que atribuiu uma diária e meia, fora do Estado do RS, ao Exmo. Desembargador do Trabalho, Dr. FRANCISCO ROSSAL DE ARAÚJO (28550), no valor total de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), para participar da posse da Ministra Rosa Weber como Presidente do STF, em Brasília/DF, no período de 12 a 13-09-2022.

O Vice-Presidente do TRT da 4ª Região torna sem efeito a Portaria nº 3864/2022, e altera de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) para R\$ 3.150,00 (três mil e cento e cinquenta reais), o valor total pago ao Desembargador do Trabalho, Dr. FRANCISCO ROSSAL DE ARAÚJO (28550), tendo em vista a participação do interessado na posse da Ministra Rosa Weber como Presidente do STF, em Brasília/DF (12 a 13-09-2022) e no XVII Encontro Institucional da Magistratura do Trabalho do RS, em Gramado (13 a 17-09-2022). RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA, Vice-Presidente.

Portaria

Portaria Presidência

**Portarias
de Diárias**

Anexos

Anexo 1: [DIÁRIAS](#)

PORTARIA Nº 4.181, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

Instaura processo administrativo disciplinar em face de magistrado, sem afastamento das funções jurisdicionais nesta fase.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 12, 13, 14, § 5º, e 15 da Resolução CNJ nº 135/2011; CONSIDERANDO o disposto no artigo 51-A do Regimento Interno do TRT4; CONSIDERANDO que o magistrado G.R.Z. foi formalmente acusado nos autos do Processo Administrativo PROAD nº 6401/2022 da prática das condutas minuciosamente descritas naquele expediente; CONSIDERANDO que, da análise das provas juntadas aos autos, há indícios de que o magistrado acusado: a) arrematou veículo em hasta pública em execução na Reclamação Trabalhista nº 0021341-04.2017.5.04.0373, em trâmite na 3ª Vara do Trabalho de Sapiranga, sob jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, ao qual está vinculado como magistrado; b) praticou ato em processo judicial (interposição de agravo de petição nos autos da Reclamação Trabalhista nº 0021341-04.2017.5.04.0373) na condição de "jus postulandi", enquanto no exercício da magistratura, e c) utilizou o Certificado Digital Institucional vinculado ao Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, para fins particulares, na

interposição de agravo de petição na Reclamação Trabalhista nº 0021341-04.2017.5.04.0373, em trâmite na 3ª Vara do Trabalho de Sapiroanga; CONSIDERANDO a possível violação, pelo magistrado acusado, dos seguintes dispositivos: a) art. 497, III, do Código Civil e art. 890, III, do Código de Processo Civil, art. 35, VIII e art. 36, I, ambos da LC 35/1979; b) art. 95, parágrafo único, V, da CR; e c) art. 8º, VI, da Resolução CSJT nº 164/2016;

CONSIDERANDO o acórdão proferido pelo Órgão Especial do TRT4 no julgamento do Processo Administrativo PROAD nº 6401/2022, na sessão ordinária realizada no dia 02.09.2022, que, por unanimidade de votos, com fulcro no artigo 14, § 1º, da Resolução CNJ nº 135/2011, resolveu propor a instauração de procedimento administrativo disciplinar contra o Exmo. Juiz do Trabalho G.R.Z., por afronta aos seguintes dispositivos: a) art. 497, III, do Código Civil e art. 890, III, do Código de Processo Civil, art. 35, VIII e art. 36, I, ambos da LC 35/1979; b) art. 95, parágrafo único, V, da CR; e c) art. 8º, VI, da Resolução CSJT nº 164/2016, os quais sujeitam o magistrado às penas de censura, prevista no art. 42, II, da LC 35/1979, e no art. 51, VI, do RI do TRT4, e de aposentadoria compulsória com vencimentos proporcionais ao tempo de serviço, a teor do art. 42, V, da LC 35/1979, mantendo, por unanimidade, o magistrado no regular exercício do cargo durante as investigações;

CONSIDERANDO que foi sorteado como relator do processo administrativo disciplinar o Exmo. Desembargador João Alfredo Borges Antunes de Miranda,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo disciplinar contra o Exmo. Juiz do Trabalho G.R.Z., para apurar eventual infração aos seguintes dispositivos: a) art. 497, III, do Código Civil e art. 890, III, do Código de Processo Civil, art. 35, VIII e art. 36, I, ambos da LC 35/1979; b) art. 95, parágrafo único, V, da CR; e c) art. 8º, VI, da Resolução CSJT nº 164/2016, em face das condutas descritas nos autos do Processo Administrativo PROAD nº 6401/2022, a ser processado na forma da Resolução CNJ nº 135/2011 e do Regimento Interno do TRT4, em segredo de justiça.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO ROSSAL DE ARAÚJO
Presidente do TRT da 4ª Região/RS

PORTARIA Nº 4.130, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

Regulamenta as atribuições da Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o disposto no Ato Conjunto nº 24/CSJT.TST.GP, de 13 de novembro de 2014, que institui a Política Nacional de Responsabilidade Socioambiental da Justiça do Trabalho (PNRSJT);

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNJ nº 400, de 16 de junho de 2021, que dispõe sobre a Política de Sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNJ nº 401, de 16 de junho de 2021, que dispõe sobre o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares, e regulamenta o funcionamento de unidades de acessibilidade e inclusão;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria TRT4 nº 3.978/2022;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 3732/2021;

RESOLVE:

Art. 1º A Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão (DivSai), vinculada à Diretoria-Geral, é a unidade responsável pelas temáticas de sustentabilidade, acessibilidade e inclusão, no âmbito da Justiça do Trabalho da 4ª Região, e seu funcionamento observará os parâmetros definidos nas Resoluções CNJ nºs 400/2021 e 401/2021 e na presente Portaria.

Art. 2º São competências da Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão relacionadas à sustentabilidade:

I – elaborar o Plano de Logística Sustentável - PLS em conjunto com as unidades gestoras responsáveis pela execução do PLS;

II – monitorar os indicadores e as metas do PLS;

III – elaborar, em conjunto com as unidades gestoras responsáveis pela execução do PLS, as ações constantes do plano de ações e monitorá-las;

IV – elaborar relatório de desempenho anual do PLS, conforme artigo 10 da Resolução CNJ nº 400/2021, contendo:

a) consolidação dos resultados alcançados;

b) evolução do desempenho dos indicadores previstos no Anexo da Resolução CNJ nº 400/2021;

c) análise do desempenho dos indicadores e das ações constantes do plano de ações;

V – subsidiar a administração com informações que auxiliem a tomada de decisão sob o aspecto social, ambiental, econômico e cultural;

VI – estimular a reflexão e a mudança dos padrões comportamentais quanto a aquisições, contratações, consumo e gestão documental dos órgãos do Poder Judiciário, bem como dos quadros de pessoal e auxiliar de cada instituição, em busca de posturas mais eficientes, eficazes, responsáveis e inclusivas;

VII – fomentar ações, com o apoio do Comitê de Patrimônio, Logística e Sustentabilidade e em conjunto com as unidades gestoras pela execução do PLS, que estimulem:

a) o aperfeiçoamento contínuo da qualidade do gasto público;

b) o uso sustentável de recursos naturais e bens públicos;

c) a redução do impacto negativo das atividades do órgão no meio ambiente com a adequada gestão dos resíduos gerados;

d) a promoção das contratações sustentáveis;

e) a gestão sustentável de documentos e materiais;

f) a sensibilização e capacitação do corpo funcional e de outras partes interessadas;

g) a qualidade de vida no ambiente de trabalho;

h) a promoção da equidade e da diversidade;

i) a inclusão social; e

j) o controle de emissão de dióxido de carbono no âmbito do órgão do Poder Judiciário.

Art. 3º São competências da Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão relacionadas à acessibilidade e inclusão:

I – propor, coordenar e, no que couber, implementar planos, programas, projetos e ações voltados à promoção de acessibilidade e inclusão, e à oferta de suporte biopsicossocial e institucional à pessoa com deficiência;

II – auxiliar no desenvolvimento de ações e no atendimento de demandas oriundas do Comitê de Patrimônio, Logística e Sustentabilidade;

III – propor ações de sensibilização e capacitação do quadro de pessoal e, no que couber, do quadro auxiliar, a fim de promover conscientização e

promoção de direitos, e o atendimento adequado às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

IV – monitorar as ações das unidades responsáveis pelos indicadores constantes do Anexo da Resolução CNJ nº 401/2021;

V – participar do acompanhamento funcional dos servidores com deficiência;

VI – prestar as informações referentes aos indicadores constantes do Anexo da Resolução CNJ nº 401/2021; e

VII – elaborar relatório anual acerca das ações desenvolvidas para a promoção da acessibilidade e inclusão no Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Art. 4º À Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão caberá:

I – prestar apoio técnico e operacional ao Programa de Combate ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem e ao Programa Trabalho Seguro no âmbito deste Regional;

II – atuar como unidade de apoio executivo do Comitê de Patrimônio, Logística e Sustentabilidade e da Comissão de Direitos Humanos e Trabalho Decente;

III – buscar, incentivar e promover parcerias com outros tribunais, conselhos, entidades sem fins lucrativos e a sociedade civil, com foco na sustentabilidade, acessibilidade e inclusão, a fim de compartilhar experiências e estratégias relacionadas ao tema;

IV – promover a articulação da Comunidade Jurídico-Trabalhista do Projeto Pescar.

Art. 5º Revoga-se a Portaria TRT4 nº 2.454/2021 e suas alterações.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Rossal de Araújo
Presidente do TRT da 4ª Região

PORTARIA Nº 4.160, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o que consta no PROAD nº 5218/2022, e com base na Súmula nº 228 e Decisão nº 121/92, da 2ª Câmara do Tribunal de Contas da União, resolve: CONCEDER à servidora aposentada CRISTINA WILLHELM DEGRAZIA, por ter sido acometida por doença especificada em lei, o benefício da isenção do desconto do Imposto de Renda Retido na Fonte, com fundamento nos artigos 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713/1988 (com a redação dada pela Lei nº 11.052/2004) e 35, inciso II, alínea b, do Anexo do Decreto nº 9.580/2018, a contar de 25-07-2022 (data da concessão da aposentadoria à interessada). FRANCISCO ROSSAL DE ARAÚJO, Presidente do TRT da 4ª Região/RS.

PORTARIA GP. TRT4 Nº 4.178, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

Nomina os membros integrantes do Comitê de Segurança Institucional no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, instituído pela Portaria GP. TRT4 nº 3.791/2022.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o disposto no inciso II do § 1º do art. 26 da Resolução CSJT nº 325/2022, que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT; CONSIDERANDO o disposto nos incisos I, II e III do caput do art. 2º da Portaria GP. TRT4 nº 3.791/2022, que transforma a Comissão Permanente de Segurança em Comitê de Segurança Institucional no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região; CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo PROAD nº 5295/2022, RESOLVE:

Art. 1º Nominar os membros integrantes do Comitê de Segurança Institucional no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, instituído pela Portaria GP. TRT4 nº 3.791/2022:

I - A Desembargadora Vânia Maria Cunha Mattos (inciso I do art. 2º da Portaria GP. TRT4 nº 3.791/2022);

II - A Juíza Carolina Santos Costa (inciso II do art. 2º da Portaria GP. TRT4 nº 3.791/2022);

III - O Juiz André Ibaños Pereira (inciso III do art. 2º da Portaria GP. TRT4 nº 3.791/2022);

IV - A Juíza Luísa Rumi Steinbruch (inciso IV do art. 2º da Portaria GP. TRT4 nº 3.791/2022).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO ROSSAL DE ARAÚJO
Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Portaria Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA nº 4.170, de 08 de setembro de 2022. A DIRETORA SUBSTITUTA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 3.395, de 03-12-2021, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 06-12-2021, DECLARA que a servidora CLAUDIA CASSAROTTI passou a chamar-se CLAUDIA CASSAROTTI LIMA DE CASTRO. Em 08 de setembro de 2022. MARIAH COSTA CARVALHO DE RESENDE, Diretora Substituta da Secretaria de Gestão de Pessoas.

PORTARIA nº 4.198, de 09 de setembro de 2022. A DIRETORA SUBSTITUTA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 3.395, de 03-12-2021, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 06-12-2021, e considerando o que consta no PA nº 6843/2022, resolve: DESIGNAR a servidora CARLISE MARIA ROSENBAACH (104922), ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, para exercer a função comissionada de ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA-FC04, da 1ª Vara do Trabalho de Estrela. MARIAH COSTA CARVALHO DE RESENDE, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas, Substituta.

Relatório
Relatório Inspeção Correcional
RELATÓRIOS
DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL

Anexos
Anexo 2: 1ª VT São Leopoldo
Anexo 3: 2ª VT São Leopoldo
Anexo 4: PAJT São Sebastião do Caí

ÍNDICE

Diretoria Geral	1
Apostila	1
Apostila - Portaria Presidência	1
Portaria	1
Portaria Presidência	1
Portaria Secretaria de Gestão de Pessoas	3
Relatório	4
Relatório Inspeção Correcional	4